



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2646
DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previsto no inciso I do art.41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.400.665,67** (um milhão, quatrocentos mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura

02.08.01 - Agricultura e Abastecimento

20.605.7012.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
135	02.08.01	20.605.7012.2003	4.4.90.52	1.110	517.290,67
137	02.08.01	20.605.7012.2003	4.4.90.52	5.100	883.375,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.400.665,67

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 517.290,67** (quinhentos cento e oitenta mil reais) da seguinte ficha de despesas da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
259	02.10.02	10.301.1001.2018	3.1.90.13	1.310	517.290,67
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					517.290,67



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 883.375,00** (oitocentos e oitenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais) referente ao Repasse de Recurso Federal, conforme CONVÊNIO/MAPA nº **915002/2021**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na seguinte conta de Receita.

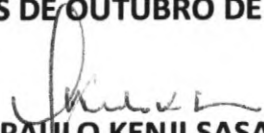
EXCESSO DE ARRECAÇÃO			Fonte de Recurso	Valor R\$
			05 - União	
Folha	24.14.99.00	Outras Transferências de Convênios da União		883.375,00
155	24.14.99.01	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		
			SUB-TOTAL DOS RECURSOS	883.375,00
			TOTAL DOS RECURSOS	1.400.665,67
312.655,92				

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio da União e anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

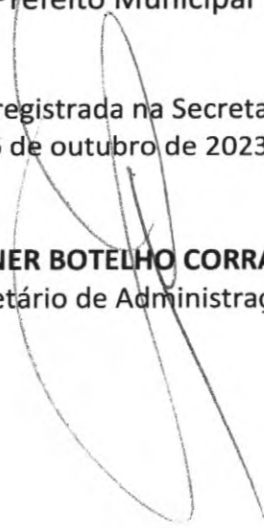
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 06 de outubro de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração